



# Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

2/5

Projeto de lei nº 4/50

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica declarado de necessidade pública, afim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal, mediante desapropriação amigavel ou judicial, uma area de terreno contendo 2.200 (dois mil e duzentos) metros quadrados, medindo 11,00 metros de frente por 200,00 metros da frente aos fundos, situada na rua Cel. Franco, que consta pertencer a João Hafner, e que se destinará ao prolongamento da Travessa Dr. Barbosa.
- Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorisada a obter, em carater de urgencia, do proprietario ou possuidor do terreno descrito no artigo anterior, a sua posse, para os fins previstos no mesmo artigo.
- Artigo 3º - Oportunamente será por lei, aberto um credito especial para socorrer as despesas com a execução da presente.
- Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pirassununga, 28 de Fevereiro de 1950

*Arthur Vieira de Moraes*  
Arthur Vieira de Moraes

*Objeto de diligencia  
concomitante a  
for de justiça, Depto. de  
Fala do Sr. Moraes 28/2/50*

*Approvado o regime de urgencia  
dentro do prazo de 28/2/50  
notas nos trabalhos de  
Fala do Sr. Moraes 14/3/50*

*Approvado em 14 dias  
para unanimidade  
Fala do Sr. Moraes 14/3/50*

*Approvado em 14 dias  
para unanimidade  
Fala do Sr. Moraes 14/3/50*



# Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

3/15

## Projeto de lei nº

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica declarado de necessidade pública, afim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal, mediante desapropriação amigavel ou judicial, uma area de terreno contendo 2.200 (dois mil e duzentos) metros quadrados, medindo 11,00 metros de frente por 200,00 metros da frente aos fundos, situada na rua Cel. Franco, que consta pertencer a João Hafner, e que se destinará ao prolongamento da Travessa Dr. Barbosa.
- Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a obter, em carater de urgencia, do proprietario ou possuidor do terreno descrito no artigo anterior, a sua posse, para os fins previstos no mesmo artigo.
- Artigo 3º - Oportunamente será por lei, aberto um credito especial para socorrer as despesas com a execução da presente.
- Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pirassununga, 28 de Fevereiro de 1950

---

Arthur Vieira de Moraes



# Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

1/2/50

## - JUSTIFICAÇÃO -

Ha anos viu-se a Fiação e Tecelagem de Pirassununga S.A. compelida a despejar os residuos de suas industrias, com encanamentos proprios, no Ribeirão do Ouro, em logar que se situa à margem das divisas da propriedade pertencente a João Hafner, em consequencia dos efeitos corrosivos de tais detritos, produzidos na rede de esgotos da cidade.

Para tanto, por iniciativa particular, abriu-se uma faixa de terreno por onde passa o encanamento feito construir então pela Fiação e Tecelagem de Pirassununga, faixa essa posteriormente transformada pelo uso, em via pública, e que hoje dá acesso a uma parte da "Villa Guimarães".

E, justamente nessa faixa, vindo da direção Oeste-Leste, provocada pelas aguas pluviais para ali canalizadas ou dirigidas em grande quantidade, e talvez pelos mesmos detritos oriundos da fabrica da Fiação e Tecelagem, uma escavação vem avançando em direção à rua Cel. ~~Francisco~~, com profundidade que varia de 6 a 10 metros e largura de até 20 metros na bórda.

Nesta estação chuvosa, -e só nesta- calcula-se que o já conhecido "buracão" avançou mais de 100 metros, rumo à rua Cel. Franco, em resultado das pesadas chuvas que tem assolado nossa cidade.

A quem se der o trabalho de ir verificar o "buracão", hoje verdadeira e impressionante "bossoróca", ocorre logo a necessidade premente de sustar a sua marcha, pois são visiveis os progressos diarios produzidos pela erosão ou pelos detritos da Fabrica, cujos encanamentos já foram destruidos e tragados pela bossoróca.

E a maneira mais pratica e mais rapida para se sustar o andamento daquela escavação, é abrir-se uma via em prolongamento à Travessa Dr. Barbosa, que é dotada de sargetões de granito, e por onde se escoarão canalizados e por novos sargetões, os residuos da Fiação e Tecelagem e as aguas pluviais que para ali se dirigem.

Trata-se de obra de carater inadiavel e que já deveria ter sido iniciada, si a tanto não se opuzessem interesses particulares.

Dai a necessidade desta lei, para a qual se péde regime de urgencia.

n. Pirassununga. 28 de Fevereiro de 1950



# Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

5°  
AB

## - JUSTIFICACÃO -

Ha anos viu-se a Fiação e Tecelagem de Pirassununga S.A. compelida a despejar os resíduos de suas industrias, com encanamentos próprios, no Ribeirão do Ouro, em lugar que se sitúa à margem das divisas da propriedade pertencente a João Hafner, em consequencia dos efeitos corrosivos de tais detritos, produzidos na rede de esgotos da cidade.

Para tanto, por iniciativa particular, abriu-se uma faixa de terreno por onde passa o encanamento feito construir então pela Fiação e Tecelagem de Pirassununga, faixa essa posteriormente transformada pelo uso, em via pública, e que hoje dá acesso a uma parte da "Villa Guimarães".

E, justamente nessa faixa, vindo da direção Oeste-Leste, provocada pelas aguas pluviais para alí canalizadas ou dirigidas em grande quantidade, e talvez pelos mesmos detritos oriundos da fabrica da Fiação e Tecelagem, uma escavação vem avançando em direção à rua Cel. ~~Francisco~~<sup>Francisco</sup> com profundidade que varia de 6 a 10 metros e largura de até 20 metros na bórda.

Nesta estação chuvosa, -e só nesta- calcula-se que o já conhecido "buracão" avançou mais de 100 metros, rumo à rua Cel. Franco, em resultado das pesadas chuvas que tem assolado nossa cidade.

A quem se der o trabalho de ir verificar o "buracão", hoje verdadeira e impressionante "bossoróca", ocorre logo a necessidade premente de sustar a sua marcha, pois são visiveis os progressos diarios produzidos pela erosão ou pelos detritos da Fabrica, cujos encanamentos já foram destruidos e tragados pela bossoróca.

E a maneira mais pratica e mais rapida para se sustar o andamento daquela escavação, é abrir-se uma via em prolongamento à Travessa Dr. Barbosa, que é dotada de sargetões de granito, e por onde se escoarão canalizados e por novos sargetões, os residuos da Fiação e Tecelagem e as aguas pluviais que para alí se dirigem.

Trata-se de obra de carater inadiavel e que já deveria ter sido iniciada, si a tanto não se opuzessem interesses particulares.

Daí a necessidade desta lei, para a qual se péde regime de urgencia.

n

Pirassununga, 28 de Fevereiro de 1950

*Luiz de Moraes*



# Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

6  
0/11

## PARECER

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação dá seu parecer favorável ao Projeto de Lei nº 4/50, que autorisa a Prefeitura de Pirassununga a adquirir amigavel ou judicialmente, de João Hafner, uma area de terra de 2.200 metros quadrados, mais ou menos, situada na rua Cel.º Franco, que se destina ao prolongamento da Travessa Dr.Barbosa.

Sala das Comissões, 14/3/1.950

*João Leão Filho*  
*Carlos Francisco da Silveira*



# Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

X  
OAS

Oficio N.º

Assunto:

Em resposta

## LEI Nº 119

Dispõe sôbre a desapropriação de  
uma faixa de terreno na Travessa  
Dr. Barbosa

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de necessidade publica, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal, mediante desapropriação amigavel ou judicial, uma area de terreno contendo 2.200 ( dois mil e duzentos) metros quadrados, medindo 11.00 metros de frente por 200 metros de frente aos fundos, situada na rua Cronel. Franco, que consta pertencer a João Hafner, e que se destinará ao prolongamento da Trav. Dr. Barbosa.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a obter, em carater de urgencia, do proprietario ou possuidor do terreno descrito no artigo anterior, a sua posse para os fins previstos no mesmo artigo.

Artigo 3º - Oportunamente será poe lei, aberto um crédito especial para socorrer as despesas com a execução da presente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Março de 1.95

(ALZIRO POZZI )  
Presidente .

2  
OAB

87/50

Mirassolândia, 16 de Março de 1.950

Ilmo. Sr.  
Sebastião Domingues  
D.D. Prefeito Municipal  
MESTR

Tenho a honra de passar as mãos de V.Excia.  
para os devidos fins, a inclusa Lei nº 119, aprovada por  
esta Casa, em Sessão realizada dia 14 deste.

Nesta oportunidade, reitero a V.Excia.  
os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(ALZIRIO TOZZI)  
Presidente .